



Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 4276 de 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre os vencimentos dos Veterinários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O Cargo de Veterinário, pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, constante na Lei nº 1.580 de 18 de maio de 2007, que disciplina o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro – PR, Quadro Geral, passa a nova classe funcional, com a nomenclatura “Classe MV”, mantidas as condições de ingresso no cargo e respectivas atribuições, passando a ter os valores de vencimento de acordo com as Tabelas do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de novembro de 2025.

